



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 51 /2025.

Em 15 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 15/09/2025

Institui a Semana Municipal do Ecoturismo e do Turismo Sustentável no município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Ecoturismo e do Turismo Sustentável" no município de Teixeira de Freitas, a ser realizada na última semana do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo Único - No período definido no caput deste artigo deverão ocorrer atividades destinadas ao desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável visando garantir a conscientização da população local, em especial da comunidade estudantil, bem como, dos turistas para questões relacionadas à preservação do meio-ambiente.

Art. 2º - São objetivos da "Semana Municipal do Ecoturismo e do Turismo Sustentável" os seguintes:

- I- Compatibilização das atividades de ecoturismo e do turismo sustentável com a preservação da biodiversidade;
- II- Uso sustentável dos recursos naturais;
- III- Manutenção da diversidade natural e cultural;
- IV- Conscientização, capacitação e estímulo à população local para a atividade de ecoturismo e turismo sustentável;
- V- Contemplar a preservação das características da paisagem, prevenindo a poluição sonora, visual e atmosférica na localidade;
- VI- Desenvolvimento da visitação e preservação das tradições locais;

Art. 3º - O poder executivo, através da secretaria competente ficará responsável pela implementação e organização de palestras, feiras, visitas a ecossistemas, monumentos naturais, parques de ecoturismo, entre outros que julgar necessário.

Art. 4º O poder executivo ficará autorizado a estabelecer parcerias entre os segmentos sociais, dentre eles compreendidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- I- A iniciativa privada, considerados os prestadores de serviços turísticos em geral e os que desenvolvem atividades de comércio;
- II- O Poder Público; considerando-se todos os entes da federação;
- III- As organizações não-governamentais (ONGs).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de setembro de 2025.

Paulo de Souza Oliveira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Ilmo. Presidente,
Nobres Pares,

A presente proposta de lei tem como objetivo instituir, no calendário oficial do município, a **Semana Municipal de Ecoturismo e do Município Sustentável**, com o propósito de fomentar práticas sustentáveis, valorizar o patrimônio natural e promover o desenvolvimento do turismo ecológico de forma consciente e responsável.

O ecoturismo é uma vertente do turismo que visa à contemplação e preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que contribui para a geração de renda e o fortalecimento das comunidades locais. Essa prática está diretamente ligada à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável, sendo uma alternativa viável para o crescimento econômico aliado à preservação dos recursos naturais.

Além disso, a criação de uma semana dedicada ao tema permite envolver a sociedade civil, o setor público, o setor privado e instituições de ensino em atividades educativas, culturais, turísticas e ambientais, como trilhas ecológicas, oficinas, palestras, feiras, exposições, mutirões de limpeza e plantio de árvores.

O estímulo ao ecoturismo e à sustentabilidade municipal também contribui para:

- **Fortalecer a identidade local**, por meio da valorização dos recursos naturais e culturais;
- **Conscientizar a população** sobre a importância da conservação ambiental;
- **Promover o desenvolvimento sustentável**, com geração de emprego e renda de forma equilibrada;
- **Apoiar políticas públicas ambientais**, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- **Atrair investimentos e visitantes**, incentivando o turismo responsável.

Portanto, a instituição da Semana Municipal de Ecoturismo e do Município Sustentável é uma iniciativa estratégica que reforça o compromisso do município com o meio ambiente, a sustentabilidade e o bem-estar das futuras gerações.

Cordialmente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador